
S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 625/2011 de 16 de Junho de 2011

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, a Secretaria Regional da Saúde atribui apoios a pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiras que promovam o desenvolvimento de actividades no âmbito da saúde, consideradas de interesse para a Região e para a população ou para o Serviço Regional de Saúde.

Neste âmbito, apoia, entre outras, actividades temporárias e isoladas, projectos específicos ou programas de actividades que permitam desenvolver a dimensão social de intervenções de índole educativa no domínio da saúde, com vista à obtenção de ganhos em saúde.

Neste enquadramento, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, é celebrado o presente acordo para atribuição de subsídio, entre a Secretaria Regional da Saúde (SReS), representada pelo seu titular, Dr. Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Associação Juvenil da Ilha Terceira (AJITER), representada pelo seu presidente, Décio Manuel Lourenço Santos.

Cláusula I

Objecto

O presente acordo tem como objectivo, através da atribuição de um subsídio, conforme disposto nas alíneas b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, apoiar as actividades do “VIII Festival de Sopas, Culturas e Alimentação Saudável da Ilha Terceira”, a realizar de 25 a 26 de Abril de 2011, em Angra do Heroísmo.

Cláusula II

Pressupostos e Condições

1 - O pedido de apoio em causa cumpre todos os requisitos do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, assim como os pressupostos e as condições de acesso exigidas aos requerentes, estabelecidas no artigo 9.º do mesmo normativo.

2 - A avaliação efectuada ao pedido de apoio considerou que a proposta apresentada enquadra-se no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e contempla as condições necessárias à realização do mesmo, conforme estabelecido no seu artigo 12.º.

Cláusula III

Comparticipação Financeira

1 - A SReS compromete-se a atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 € à Associação Juvenil da Ilha Terceira, para a realização do “VIII Festival de Sopas, Culturas e Alimentação Saudável da Ilha Terceira”.

2 - O pagamento do subsídio será efectuado de uma só vez, contra o envio do pedido de pagamento que, obrigatoriamente, deve ser acompanhado de cópias dos documentos justificativos da despesa.

3 - A comparticipação financeira destina-se a cobrir despesas com a realização desta iniciativa, no que diz respeito às inerentes à aquisição de produtos alimentares destinados às actividades do dia 26 de Abril constantes do programa do evento.

Cláusula IV

Regras de Processamento

1 - Para a atribuição deste subsídio é obrigatória a criação de um centro de custo na contabilidade da entidade beneficiária.

2 - O beneficiário deve apresentar, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da conclusão do evento, as cópias das facturas e recibos das despesas efectuadas, assim como, relatório circunstanciado sobre a execução e resultados atingidos, considerando os objectivos previamente assumidos.

3 - A não apresentação do relatório referido no número anterior condicionará a atribuição de novo apoio.

4 - Sem prejuízo do prazo estabelecido no número 2, os documentos referidos não podem, em qualquer situação, dar entrada na Direcção Regional da Saúde após 30 de Novembro.

Cláusula V

Obrigações do Beneficiário

1 - A entidade beneficiária está obrigada a cumprir pronta e integralmente, o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, nomeadamente o estipulado no artigo 16.º, que indica o dever de fornecer e entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados, comunicar qualquer alteração ou ocorrência que coloque em causa os pressupostos que levaram à aprovação do projecto e comprovar o cumprimento das obrigações assumidas.

2 - A não realização do “VIII Festival de Sopas, Culturas e Alimentação Saudável da Ilha Terceira”, na data prevista na Cláusula I, obriga a entidade beneficiária do apoio a indicar, atempadamente, a esta Secretaria a nova data prevista para a realização do mesmo.

Cláusula VI

Avaliação e Controlo

De acordo com o artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, as acções apoiadas nos termos deste diploma podem estar sujeitas a auditorias técnicas e financeiras, de acordo com as regras estipuladas neste artigo.

Cláusula VII

Cessação

1 - O acordo de atribuição do apoio financeiro pode cessar de acordo com as regras estabelecidas no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março.

2 - A não realização do evento durante o ano de 2011 leva, por si só, à anulação deste apoio.

Cláusula VIII

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia imediato ao da sua celebração e é válido até ao dia 15 de Dezembro do ano em curso

18 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Presidente da AJITER, *Décio Manuel Lourenço Santos*.